

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000301/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/07/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027508/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.003081/2010-54
DATA DO PROTOCOLO: 09/06/2010

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46208.010477/2009-14
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 04/12/2009

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR, CNPJ n. 24.850.844/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO GARCIA DE ARAUJO;

E

SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, CNPJ n. 01.587.609/0001-71, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). WOLMIR THEREZIO AMADO; celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Auxiliares de Administração Escolar**, com abrangência territorial em **Goiânia/GO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

A PUC Goiás concederá aos Auxiliares de Administração Escolar que laboram na função de Apoio de Áudio Visual e Orientadores de Tráfego, cujo salário de abril era de R\$ 522,34, reajuste salarial em parcela única de 6,2526% (seis vírgula dois mil quinhentos e vinte e seis por cento) a partir de 01.05.10, ficando-lhes garantido o piso salarial de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), a partir desta data, não fazendo jus, esses funcionários, aos reajustes a serem concedidos nos meses de agosto e novembro de 2010, contidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

A PUC Goiás concederá aos Auxiliares de Administração Escolar reajuste salarial de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento), parcelado da seguinte forma: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) em 01.05.2010, calculado sobre o salário praticado em abril/10; 1,5% (um vírgula cinco por cento) em 01.08.2010, calculado sobre o salário praticado em abril/10 e 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) em 01.11.2010, calculado sobre o salário praticado em abril/10, não cumulativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os reajustes acima especificados incorporam-se ao salário em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja desligamento antes dos reajustamentos salariais previstos no *caput*, a PUC Goiás fica obrigada a proceder o reajuste integral nas verbas rescisórias.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUINTA - DO INTERVALO INTRA JORNADA I

A PUC Goiás fica autorizada a estender o intervalo intra jornada de duas horas previsto no artigo 71 da CLT, sem que se caracterize hora extraordinária.

Controle da Jornada

CLÁUSULA SEXTA - DO INTERVALO INTER JORNADA II

A PUC Goiás fica autorizada a conceder intervalo de 09 horas entre duas jornadas de trabalho.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO

Aplica-se o presente termo de acordo parcial de reajustamento salarial e condições de trabalho aos Auxiliares de Administração Escolar da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Outras Disposições

CLÁUSULA OITAVA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas as cláusulas integrantes do Acordo Coletivo 2009/2011.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo 2009/2011 em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, sendo que será depositada/arquivada na Superintendência de Relação do Trabalho-SERET/GO.

JOAO GARCIA DE ARAUJO
Presidente
SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

WOLMIR THEREZIO AMADO
Reitor
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.